

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal De Saúde

Itaituba, 01 de Fevereiro de 2021.

À DIRETORIA DE COMPRAS - DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO Nº **20190221**.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **JUSTIFICAR** a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO Nº **20190221**, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa F. G. DE MELO EIRELI - ME, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que se encerra em 28 de maio de 2021, e o saldo da maioria dos serviços já se esgotaram, por isso, a necessidade do aditivo de saldo. E também, o prazo embora não esteja finalizado, poderá ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja adicionado o aumento em 25% do saldo do contrato.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço.

Assim, é viável é justificável a solicitação de aditivo de quantitativo de 25% do supracitado Contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal De Saúde

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. No entanto, existem prazos para que a prorrogação esteja amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

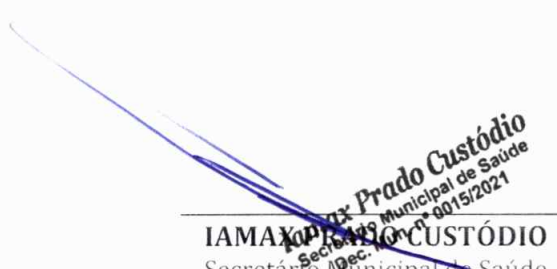
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO Nº **20190221**, para aumento no quantitativo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


IAMAXIMO PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

F. G DE MELO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.499.627/0001-95, com sede na AV. BELÉM, 335A, COMÉRCIO, CEP 68180-090, Itaituba/PA, neste ato, representada pelo Sr. FABRICIO GARDIN DE MELO, portador do CPF sob nº **570.042.341-34**, descritos no **Contrato sob nº 20190221**, com vigência até 28 de maio de 2021, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **CIENTE** que será necessário à elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO Nº 20190221, a fim de garantir a continuidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, já que ambas as partes, manifestaram interesse.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo em manter o valor dos serviços, sem as devidas correções.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba, 01 de Fevereiro de 2021



F. G DE MELO EIRELI - ME
FABRICIO GARDIN DE MELO
Representante Legal

CNPJ: 27.499.627/0001-95
F. G. DE MELO EIRELI - ME
AV. BELÉM, 335 A - COMERCIO
CEP 68.180-090 - ITAITUBA - PARA